



## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 2393/2023 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL INÁCIO, BAIRRO VILA MARIANO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA – MA.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo n° **2393/2023**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde** e cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Inácio, bairro Vila Mariano, zona urbana do município de Barra do Corda/MA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço global.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, bem como “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Barra do Corda, 23/08/2023

## II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

## II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **2393/2023**;
- Solicitação de elaboração de projeto;
- Encaminhamento do projeto básico;
- Planilha orçamentária com previsão para despesa no valor de R\$ 517.149,00 (quinhentos e dezessete mil cento e quarenta e nove reais) com BDI no percentual de 25,00%;
- Relatório fotográfico;
- Memorial descritivo;
- Solicitação de despesa;
- Autorização para verificação de planilha orçamentária;
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte do recurso - Recursos Ordinários;
- Autorização de abertura de procedimento licitatório feito por

autoridade competente e declaração de adequação orçamentária e financeira;

- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Solicitação de análise e parecer técnico.

## II.II - MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi **TOMADA DE PREÇOS**, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal modalidade.

Acerca desta modalidade, cumpre ressaltar que os valores abordados no artigo 23 da Lei nº 8666/93, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2019, e assim fora estabelecido:

**Art. 1º** Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

**I** - para obras e serviços de engenharia:

**b)** na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Tendo em vista que o valor estimado apresentado na planilha orçamentária juntada aos autos é de R\$ 517.149,00 (quinhentos e dezessete mil cento e quarenta e nove reais), comparado ao máximo exigido em lei, nota-se que o valor estimado para obra está dentro do quadrante legal. Por esse motivo, atende aos requisitos normativos e, portanto, consta acertada a escolha da modalidade Tomada de Preços.

## II.III - MINUTA DO EDITAL

Quanto minuta do edital, fora devidamente analisada e aprovada pela

Assessoria Jurídica da Comissão de Licitação – CPL.

- Há a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, de acordo com exigência contida na Lei n.º 8.666/93 – Lei que rege as licitações.

Visando que consta todas as informações pertinentes na minuta do edital, este obedecer às regras ditadas na Lei de licitações e contratos administrativos.

#### II.IV – PENDÊNCIAS

Após auditoria realizada por este Controle Interno, foram identificadas as seguintes ocorrências:

##### 1. ABERTURA DO PROCESSO

- Interessado apresenta secretaria divergente das peças;

##### 2. PLANILHA ORÇAMENTARIA

- Apresenta recurso divergente fls. 15;

##### 3. MINUTA DO EDITAL:

- Fls. 93, subitem 1.2 – consta Termo de Referência;

#### III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, devolvo os autos para retificação das pendências apontadas na seção II.IV deste parecer. Além disto, sugiro que seja anexado a RT do engenheiro.

Após retificação da ressalva apontada, prosseguir com o feito, considerando a juntada dos demais atos pertinentes, assim como o atendimento destes perante as exigências normativas vigentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 17 de outubro de 2023.

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Barra do Corda, MA, 17/10/2023



Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021

**Hortência Batista Vasconcelos**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 372/2021**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 17/2023/PMBC/MA.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Nossa Manoel Inácio, bairro Vila Mariano, zona urbana do município de Barra do Corda - MA.